



**À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
AO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS**

O **PARTIDO NOVO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.405.866/0001-24, com sede no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Lote 5, Bloco B, Sala 322, Centro Empresarial 2 Brasília, Brasília/DF, CEP: 70340-000 representado, neste ato, conforme documentos estatutários e procuração em anexo, por seu presidente nacional EDUARDO RODRIGO FERNANDES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o n. 010.259.999-83, portador do documento de identidade nº 4.452.538, SSP/SC, representado pelos advogados infra-assinados, vem, perante Vossa Excelência, apresentar

**REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO
PARLAMENTAR**

contra os **Deputados Federais**

CÉLIA NUNES CORREA, (PSOL/SP), brasileira, e-mail: dep.celiakriaba@camara.leg.br, telefone: (61) 3215-5619, endereço: gabinete 619 - Anexo IV - Câmara dos Deputados;

ERIKA SANTOS SILVA (PSOL/SP), brasileira, e-mail: dep.erikahilton@camara.leg.br, telefone: (61) 3215-5636, endereço: gabinete 636 - Anexo IV - Câmara dos Deputados;





FERNANDA MELCHIONNA E SILVA (PSOL/RS), brasileira, e-mail: dep.fernandamelchionna@camara.leg.br, telefone: (61) 3215-5621, endereço: gabinete 621 - Anexo IV - Câmara dos Deputados;

FRANCISCO RODRIGUES DE ALENCAR FILHO (PSOL/RJ), brasileiro, e-mail: dep.chicoalencar@camara.leg.br, telefone: (61) 3215-5970, endereço: gabinete 970 - Anexo III - Câmara dos Deputados;

GLAUBER DE MEDEIROS BRAGA (PSOL/RJ), brasileiro, e-mail: dep.glauberbraga@camara.leg.br, telefone: (61) 3215-5362, endereço: gabinete 362 - Anexo IV - Câmara dos Deputados;

HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA LIMA (PSOL/RJ), brasileiro, e-mail: dep.pastorhenriquevieira@camara.leg.br, telefone: (61) 3215-5882, endereço: gabinete 882 - Anexo III - Câmara dos Deputados;

IVAN VALENTE (PSOL/SP), brasileiro, e-mail: dep.ivanvalente@camara.leg.br, telefone: (61) 3215-5230, endereço: gabinete 230 - Anexo IV - Câmara dos Deputados;

LUCIENE CAVALCANTE DA SILVA (PSOL/SP), brasileira, e-mail: dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br, telefone: (61) 3215-5617, endereço: gabinete 617 - Anexo IV - Câmara dos Deputados;

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA (PSOL/SP), brasileira, e-mail: dep.luizaerundina@camara.leg.br, telefone: (61) 3215-5620, endereço: gabinete 620 - Anexo IV - Câmara dos Deputados;

LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO (PT/RJ), brasileiro, e-mail: dep.lindberghfarias@camara.leg.br, telefone: (61) 3215-5227, endereço: gabinete 227 - Anexo IV - Câmara dos Deputados;





SAMIA DE SOUZA BOMFIM (PSOL/SP), brasileira, e-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br, telefone: (61) 3215-5642, endereço: gabinete 642 - Anexo IV - Câmara dos Deputados;

TALIRIA PETRONE SOARES (PSOL/RJ), brasileira, e-mail: dep.taliriapetrone@camara.leg.br, telefone: (61) 3215-5193, endereço: gabinete 193 - Anexo III - Câmara dos Deputados; e

TARCÍSIO MOTTA DE CARVALHO (PSOL/RJ), brasileiro, e-mail: dep.tarcisiomotta@camara.leg.br, telefone: (61) 3215-5413, endereço: gabinete 413 - Anexo IV - Câmara dos Deputados;

por agirem de maneira **incompatível com exercício do mandato parlamentar**, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I - DOS FATOS

No dia 21 de novembro de 2025, o senador da república Flávio Bolsonaro (PL/RS) realizou uma publicação em suas redes sociais no sentido de convidar cidadãos brasileiros para uma vigília na qual seriam realizadas orações em favor da saúde de seu pai, o ex-presidente da república Jair Messias Bolsonaro, e em prol do país.

O vídeo do senador Flávio Bolsonaro deixa claro o tom da convocação pacífica, ordeira e sem nenhum propósito ilícito. Veja a transcrição do vídeo¹:

Você vai lutar pelo seu país ou assistir tudo do celular aí no sofá da sua casa? Eu te convido para lutar com a gente. Nesse primeiro momento, a gente vai buscar o Senhor dos Exércitos. Eu te convido para uma vigília que começa nesse sábado, dia 22 de novembro, a partir das sete da noite, aqui no balão do Jardim Botânico, na altura do condomínio do meu pai, o Solar de Brasília II, para orarmos pela saúde dele

¹ <https://www.instagram.com/reel/DRV LXewARNX/?igsh=NHM5bnp2ejB2YXdi> e <https://x.com/FlavioBolsonaro/status/1991958503745794318>. Acesso em 25/11/2025.



e pela volta da democracia no nosso país. Vamos pedir a Deus que aplique a sua justiça aos que perseguem tanta gente inocente e ajudam os verdadeiros bandidos a se manterem no poder. Não tem mal que dure para sempre, e Deus fala na Bíblia que a escuridão mais forte é exatamente a que precede a chegada da luz. E se o momento é o mais difícil para a gente, pode ter certeza que Deus está no comando de tudo. E muito em breve a luz vai vencer as trevas. Então a luz nascerá nas trevas e a tua escuridão será como o meio-dia, Isaías 58, 10. Te espero lá, porque a gente não vai desistir do Brasil de jeito nenhum. A nossa pátria não vai continuar nas mãos de ladrões, bandidos e ditadores. E com a sua força, a força do povo, a gente vai reagir e resgatar o Brasil desse cativeiro que ele se encontra hoje. Quando os ímpios sobem ao poder, o povo se esconde. Mas quando eles perecem, os justos se multiplicam. Provérbios 28, 28. Vem com a gente, vamos lutar. Te espero aqui.

← **Post** Reply 

 **Flavio Bolsonaro** 
@FlavioBolsonaro 🗑️ ⋮

[Show translation](#)

Vamos invocar o Senhor dos Exércitos!
A oração é a verdadeira armadura do cristão. É por meio dela que vamos vencer as injustiças, as lutas e todas as perseguições. Tenho um convite especial para você: assista ao vídeo até o final!

VIGÍLIA PELA SAÚDE DE BOLSONARO E PELA LIBERDADE NO BRASIL!
Sábado, 22 de novembro, 19h, no salão do Jardim Botânico, na altura do condomínio Solar de Brasília 2.



4:54 PM · Nov 21, 2025 · 1.6M Views

 7.4K  6.8K  26K  468 



Após a publicação do vídeo, diversos fatos relevantes ocorreram de maneira sucessiva, dentre eles, a prisão preventiva do ex-presidente da república Jair Bolsonaro, sob a justificativa de risco à ordem pública por conta da vigília de oração. A decisão foi proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da PET 14.129/DF.

No dia 22 de novembro de 2025, parlamentares integrantes da bancada do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) protocolizaram, de forma conjunta, uma **notícia crime** perante a Procuradoria-Geral da República contra o senador **Flávio Bolsonaro (PL/RJ)**.

De acordo com o noticiado pela imprensa², os parlamentares imputaram ao senador Flávio Bolsonaro a prática dos crimes de **incitação ao crime, obstrução de justiça, atos atentatórios ao Estado Democrático de Direito, promoção de facilitação de fuga e colaboração com organização criminosa**. A justificativa principal foi de que o senador Flávio Bolsonaro convocou a referida vigília de oração para supostamente auxiliar a fuga do ex-presidente Jair Bolsonaro.

A mesma linha foi seguida, no dia 23 de novembro de 2025, pelo líder do Partido dos Trabalhadores na Câmara dos Deputados, Lindbergh Farias (PT/RJ), com uma diferença: **o parlamentar endereçou o pedido de abertura de investigação criminal contra o senador Flávio Bolsonaro diretamente ao Ministro Alexandre de Moraes, por ser o relator da PET 14.129/DF, promovendo a mesma imputação feita pelos deputados do PSOL**.

De acordo com a imprensa³, o líder do PT na Câmara dos Deputados afirmou que *“a mobilização não tinha nada de religiosa: era massa de manobra*

² Disponível em:
<https://istoe.com.br/psol-protocola-noticia-crime-contra-flavio-bolsonaro-na-pgr-por-incitacao-ao-crime>
Acesso em 24/11/2025.

³ Disponível em:
<https://veja.abril.com.br/politica/lider-do-pt-na-camara-pede-a-moraes-ampliacao-das-investigacoes-contra-bolsonaro/>
Acesso em 24/11/2025

criada para dificultar a ação policial caso a violação da tornozeleira fosse bem-sucedida”.

Quer-se dizer: tanto os deputados do PSOL, quanto o líder do PT, tentam imputar ao senador Flávio Bolsonaro a participação em um ato infracional grave de fuga de determinada pessoa, bem como a intenção de prática de variados crimes. Tudo isso com base numa conduta totalmente lícita e constitucional: o exercício do direito de reunião e de liberdade religiosa.

Essa atitude dos parlamentares ora representados representa uma violação aos deveres fundamentais expressos no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados e, inclusive, atos incompatíveis com o decoro parlamentar, ao utilizarem o exercício do direito de ação para formular um pedido de investigação contra quem apenas convocou o exercício do direito de reunião para uma atitude religiosa. Ou seja, uma criminalização de direitos fundamentais previstos no art. 5º, incs. VIII e XVI, da Constituição Federal de 1988.

A convocação tinha conteúdo essencialmente **religioso, pacífico e amparado pelos direitos constitucionais de reunião e liberdade religiosa**, incentivando orações pela saúde do ex-Presidente e pela restauração da democracia no país.

Em nenhum trecho, há referência de um ato de desordem, mas apenas o exercício da fé em favor de causas que boa parte dos brasileiros acredita adequada, sobretudo no aspecto de aplicação da justiça divina às *autoridades que perseguem tanta gente inocente e ajudam os verdadeiros bandidos a se manterem no poder*, como defendido pelo senador Flávio Bolsonaro.

Mesmo assim, os parlamentares do PSOL e o líder do PT na Câmara dos Deputados criaram a fantasiosa narrativa de que a reunião de pessoas para realizar orações seria o motivo para criar embaraços ou movimentos de desordem. Trata-se de uma narrativa acusatória grave, totalmente desprovida de lastro fático e que distorce a natureza inequívoca de um ato anunciado como pacífico e com o tom nitidamente espiritual.



II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O art. 3º, incs. I e II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados estabelece que são deveres fundamentais dos deputados **promover a defesa do interesse público e respeitar e cumprir a Constituição Federal**:

Art. 3º São deveres fundamentais do Deputado:

I – promover a defesa do interesse público e da soberania nacional;

II – respeitar e cumprir a Constituição Federal, as leis e as normas internas da Casa e do Congresso Nacional;

O art. 5º, inc. X, do mesmo Código de Ética fixa que atenta contra o decoro parlamentar a conduta de **deixar de observar intencionalmente os deveres fundamentais dos deputados, previstos no art. 3º**. Isto é, há uma quebra de decoro parlamentar, quando deputados agem de maneira inequívoca para descumprir um dos deveres expressos, sobretudo, para os fins desta representação, os indicados nos incisos I e II (acima expressos).

Tanto a representação feita por todos os deputados da bancada do PSOL, quanto a do líder do PT na Câmara dos Deputados, tiveram a intenção clara de reprimir direitos fundamentais exercidos por um senador de república feito na condição de filho e de cidadão preocupado com a situação pela qual passa o Brasil, com a existência de abusos cometidos por autoridades públicas, mormente alguns membros da Suprema Corte.

Os parlamentares ora representados agiram, com vontade livre e consciente, de provocar órgãos de persecução penal e, até mesmo, Ministro relator de investigação criminal no STF para rotular o exercício de direitos fundamentais como atos ilícitos.

Infelizmente, o que se assiste com essa atitude dos parlamentares ora representados não é o mero exercício do direito de petição, mas sim uma busca

constante de criminalizar o exercício de direitos fundamentais por alguns parlamentares apenas por questão de divergência política.

Ou seja, chegou-se ao estopim de que parlamentares, ao invés de protegerem e de defenderem o texto constitucional - compromisso que é feito no momento da posse parlamentar -, têm agido para ir contra liberdades e garantias fundamentais, em especial o exercício do direito de reunião e de liberdade de religião. Defender a Constituição Federal é defender o interesse público. Apenas a defesa do espírito constitucional mantém viva e legítima a democracia representativa.

A ordem constitucional brasileira estabelece a liberdade religiosa como direito fundamental indispensável à vida democrática, abrangendo tanto a liberdade de crença quanto a liberdade de culto e de exteriorização da fé. Trata-se de direito que se projeta no espaço público e que legitima manifestações pacíficas de cunho espiritual, incluindo vigílias, reuniões de oração e atos devocionais em locais abertos, desde que realizados de forma ordeira.

A noção constitucional de laicidade colaborativa não tem caráter proibitivo ou antirreligioso, mas orienta-se por um modelo de separação acompanhado de liberdade de atuação, benevolência e igual consideração, de modo que manifestações religiosas não são apenas compatíveis com o Estado laico, mas especialmente protegidas por ele.

Nesse contexto, a vigília convocada pelo Senador da República Flávio Bolsonaro configurava exercício regular e legítimo do direito fundamental à liberdade religiosa, sendo, conforme amplamente demonstrado, um ato pacífico, espiritual e direcionado à oração pela saúde do ex-Presidente Jair Bolsonaro.

A postagem que deu origem aos fatos não contém qualquer incitação à violência, à prática de ilícitos ou à obstrução de atividade estatal, consistindo apenas na convocação de fiéis para um momento de oração, o que se encontra integralmente amparado pelos arts. 1º, III e V; e 5º, VI, VII, todos da Constituição Federal.

Como já destacado, em nenhum momento do vídeo do senador Flávio Bolsonaro, há referência a qualquer busca de um ato de desordem, mas apenas o exercício da fé em favor de causas que boa parte dos brasileiros acredita adequada, sobretudo no aspecto de aplicação da justiça divina às *autoridades que perseguem tanta gente inocente e ajudam os verdadeiros bandidos a se manterem no poder*, como defendido pelo senador Flávio Bolsonaro.

Nenhuma palavra, imagem ou gesto associado ao convite divulgado pelo Senador sugere prática ilícita; ao contrário, todo o contexto evidencia tratar-se de manifestação espiritual e pacífica. A conduta dos parlamentares ora representados, ao imputar crimes inexistentes e ao acionar indevidamente órgãos do Estado para perseguir adversário político, caracteriza violação consciente dos deveres fundamentais do mandato - dentre eles, o de defender o interesse público e de respeitar e cumprir a Constituição.

Os parlamentares do PSOL e o líder do PT na Câmara dos Deputados criaram a fantasiosa narrativa de que a reunião de pessoas para realizar orações seria o motivo para criar embaraços ou movimentos de desordem. Trata-se de uma narrativa acusatória grave, totalmente desprovida de lastro fático e que distorce a natureza inequívoca de um ato anunciado como pacífico e com o tom nitidamente espiritual.

A reinterpretação forçada de um ato religioso legítimo como um suposto expediente criminoso representa grave afronta ao modelo constitucional de laicidade adotado pelo Brasil, bem como ao núcleo essencial da liberdade religiosa, que tutela a exteriorização pública da fé.

Isso revela que, mais do que intencionalmente descumprir os deveres fundamentais de defesa do interesse público e respeito e cumprimento da Constituição, os deputados integrantes da bancada do PSOL e o líder do PT na Câmara dos Deputados cometeram também atos incompatíveis com o decoro parlamentar que geram a punição de perda de mandato, como a **prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos**

decorrentes que afetam a dignidade da representação popular, nos termos do art. 4º, inc. VI, do Código de Ética.

A representação popular, como já salientado, exige antes de tudo o respeito à Lei Fundamental do país que é a Constituição Federal de 1988. Todo o exercício do poder pelos Poderes descritos no art. 2º da Constituição é realizado não apenas de acordo com a vontade soberana do povo, como também - e principalmente - pelo respeito aos princípios e às regras jurídico-constitucionais.

Ao acionarem a Procuradoria-Geral da República e, até mesmo, o Supremo Tribunal Federal para **persuadir tais órgãos a criminalizar um ato religioso pacífico**, integralmente protegido pela Constituição Federal, os parlamentares ora representados buscam utilizar estrategicamente o aparato estatal para perseguir o senador Flávio Bolsonaro, imputando-lhe crimes inexistentes, com base em interpretação artificial e manipulação dos fatos.

A manipulação dos fatos foi feita claramente pelo deputado Lindbergh Farias (PT/RJ), que qualificou a vigília religiosa como “massa de manobra para dificultar ação policial”, criminalizando reunião pacífica e vilipendiando o exercício legítimo de direitos fundamentais.

Não é de hoje que parlamentares do PSOL e do PT pleiteiam junto à Procuradoria-Geral da República e ao Supremo Tribunal Federal a punição de deputados por palavras e opiniões, inclusive realizados na tribuna da Câmara dos Deputados. Veja-se⁴:

4

<https://www.gazetadopovo.com.br/republica/lider-do-pt-pede-que-stf-inclua-jair-e-flavio-em-investigacao-de-eduardo-bolsonaro/>,
<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2025/03/28/lider-do-pt-aciona-pgr-contra-deputado-do-novo-que-se-referiu-ao-stf-como-organizacao-mafiosa.htm>,
<https://www.poder360.com.br/justica/psol-pede-que-pgr-estiveque-fala-de-eduardo-bolsonaro-sobre-echar-o-stf/>,
<https://www.gazetadopovo.com.br/republica/lindbergh-aciona-stf-e-pgr-contra-gustavo-gayer-por-critic-a-a-fala-de-lula-sobre-gleisi/>,
<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2025/04/09/lider-do-pt-pede-investigacao-contra-deputado-que-desejou-morte-de-lula.htm> e
<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2024/05/13/psol-pede-a-pgr-que-denuncie-deputados-que-espalharam-fake-news-na-camara.htm>. Acesso em 25/11/2025.



Política

PSOL pede à PGR que denuncie deputados que espalharam fake news na Câmara

Do UOL, em Brasília, e colaboração para o UOL, em São Paulo



13/05/2024 18h59  Atualizada em 14/05/2024 14h57



Deputados reproduzem conteúdo já desmentido por órgãos e autoridades que atuam no RS
Imagem: Arte/UOL sobre Reprodução Youtube/Câmara dos Deputados

Carregando player de áudio

Membros da bancada do PSOL na Câmara pediram hoje (15) à PGR (Procuradoria-Geral da República) que denuncie ao [STF](#) (Supremo Tribunal Federal) sete deputados que espalharam fake news sobre os resgates no Rio Grande do Sul.



ASSINE O PODER MONITOR



MENU

Psol pede que PGR investigue fala de Eduardo Bolsonaro sobre fechar o STF

Ministros do STF criticaram a declaração



Eduardo Bolsonaro disse que basta 1 soldado e 1 cabo para fechar o STF

PODER360
22.out.2018 (segunda-feira) - 17h12

O Psol protocolou, nesta 2ª feira (22.out.2018), pedido de abertura de inquérito à PGR (Procuradoria Geral da República) para investigar o deputado federal Eduardo Bolsonaro (PSC-RJ). Leia a [íntegra](#).



| *Calúnia e difamação*

Lindbergh aciona STF e PGR contra Gustavo Gayer por crítica à fala de Lula sobre Gleisi

Por Diógenes Freire Feltosa 18/03/2025 às 12:01

    Dê de presente



O deputado federal Lindbergh Farias (PT-RJ) (Foto: Bruno Spada/Câmara dos Deputados)

 Ouça este conteúdo




O deputado federal Lindbergh Farias (PT-RJ) acionou o Supremo Tribunal Federal (STF) e a Procuradoria-Geral da República (PGR) contra o deputado Gustavo Gayer (PL-GO) em razão da crítica feita por Gayer à fala do presidente Lula (PT) sobre sua motivação para nomear a deputada Gleisi Hoffmann (PT-PR), companheira de Lindbergh, para chefiar a Secretaria de Relações Institucionais (SRI).

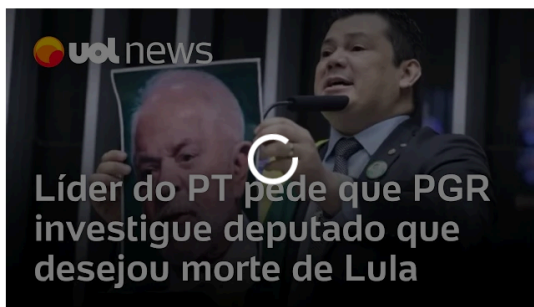
Política

Líder do PT pede à PGR apuração contra deputado que desejou morte de Lula

Do UOL, em São Paulo

09/04/2025 14h22  Atualizada em 09/04/2025 19h41

   Deixe seu comentário



Siga UOL Notícias no

Carregando player de áudio

[Ler resumo da notícia](#) ▾

O líder do PT na Câmara, Lindbergh Farias (RJ), entrou hoje com uma representação contra o deputado Gilvan da Federal (PL-ES), que disse ontem na Câmara dos Deputados **querer que o presidente Lula (PT) morra**.

Na mesa de Alexandre de Moraes

Líder do PT pede que STF inclua Jair e Flávio em investigação de Eduardo Bolsonaro

Por Juliet Manfrin 13/07/2025 às 17:52

 51    Dê de presente

Líder do PT na Câmara, Lindbergh Farias protocolou pedido no STF contra Jair e Flávio Bolsonaro. (Foto: Vinicius Moraes/Câmara dos Deputados)

42 indignados  Ouça este conteúdo

O líder do PT na Câmara dos Deputados, Lindbergh Farias (RJ), protocolou neste domingo (13) um pedido ao Supremo Tribunal Federal (STF) para que o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) e o senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) passem a ser investigados no mesmo inquérito que apura possíveis crimes cometidos pelo deputado licenciado Eduardo Bolsonaro (PL-SP), já em andamento na Corte, por coação e tentativa de obstrução à Justiça.

Líder do PT aciona PGR contra deputado do Novo que se referiu ao STF como 'organização mafiosa'

ESTADÃO conteúdo

Brasília, 28

28/03/2025 17h49



O líder do PT na Câmara dos Deputados, Lindbergh Farias (PT-RJ), encaminhou uma representação criminal contra o deputado federal Marcel Van Hattem (Novo-RS) na Procuradoria-Geral da República (PGR), nesta sexta-feira, 28, por "discurso de ódio" contra autoridades do Supremo Tribunal Federal (STF).

Há, portanto, uma reiteração de parlamentares do PSOL e do próprio líder do PT na Câmara dos Deputados de tergiversar o direito de petição, previsto na Constituição, de provocar os órgãos de persecução penal para perseguir parlamentares de espectro político-ideológico diverso, imputando-lhes atos ilícitos criminais inexistentes.

Essa postura evidencia que os parlamentares ora representados têm agido de maneira a afetar e, até mesmo, prejudicar a representação popular ao buscar uma atuação em conluio com órgãos de persecução penal contra palavras e opiniões de parlamentares, que, aliás, são protegidos pela imunidade material prevista no art. 53, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Assim, tem-se que os parlamentares ora representados praticam atos ilícitos que violaram o art. 5º, inc. X, e o art. 4º, inc. VI, ambos do Código de Ética e Decoro Parlamentar, ao transgredirem também, de forma intencional e deliberada, os deveres expressos no art. 3º, incs. I e II, do mesmo Código.

III - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

- a) O **encaminhamento imediato desta representação** pela Mesa da Câmara dos Deputados ao **Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**, nos termos do art. 55, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e do art. 9º, *caput* e §3º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar;
- b) a **notificação dos parlamentares representados** para que, querendo, apresentem manifestação escrita/defesa no prazo regimental;
- c) a **instauração de processo ético-disciplinar** em face dos deputados federais ora representados, para apuração de conduta incompatível com o decoro parlamentar;
- d) a produção de todas as provas admitidas em Direito, sobretudo a documental e a testemunhal; e





e) ao final, a aplicação da pena de perda de mandato ou, no mínimo, de suspensão do exercício do mandato e de todas as suas prerrogativas regimentais, nos termos do art. 14, § 1º, ou do art. 14, § 3º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 25 de novembro de 2025.

EDUARDO RODRIGO FERNANDES RIBEIRO:01025999983
Assinado de forma digital por EDUARDO RODRIGO FERNANDES RIBEIRO:01025999983
Dados: 2025.11.26 13:44:47 -03'00'

EDUARDO RODRIGO FERNANDES RIBEIRO
PRESIDENTE DO PARTIDO NOVO

